



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 023/86

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais permanentes, os quais serão doados para o Forum desta Comarca, num montante de até Cz\$..... 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados).

Art. 2º - As dotações decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos, ficando desde já, autorizado a abertura por Decreto de crédito Adicional suplementar até o limite fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (18) dezoito dias do mes de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Walfrado Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Cont...



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 023/86

Benedicto Cautyl Figueiredo
Benedicto Cautyl Figueiredo
Secretário Municipal
de Gabinete.